

RESOLVE:

I - Declarar vago, a partir de 16/8/2019, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe B, Padrão 8, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor Eduardo Sidney Serra Filho, em virtude de posse em cargo inacumulável.

II - Dispensar o servidor Eduardo Sidney Serra Filho do exercício de função comissionada FC-6, vinculada ao Gabinete da Corregedoria, a partir de 16/8/2019.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N.364, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA GP N. 364, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, inciso II, 33, inciso VII, e 35, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/25066/2019,

RESOLVE:

Nomear o servidor Eder de Andrade Júnior para ocupar o cargo em comissão de Secretário da 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, nível CJ-3, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora Maria das Dores Lopes de Carvalho, exaurindo os efeitos da Portaria GP n. 363/2019.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA DG N. 590, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA DG N. 590, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria DG n. 2, de 2 de janeiro de 2018, que trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que autoriza o Diretor-Geral deste Tribunal a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 113, de 11 de julho de 2019, que altera a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas deste Tribunal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade, economicidade e celeridade em suas atividades; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar processos de trabalho neste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DG n. 2, de 2 de janeiro de 2018, que trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral deste Tribunal à Diretora de Gestão de Pessoas.

Art. 2º A Portaria DG n. 2, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º ...

XI - conceder adicional de qualificação a servidores;

XII - conceder abono de permanência a servidores;

XIII - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidores; e

XIV - autorizar a realização de teletrabalho. (NR)

Art. 3º A Diretora de Gestão de Pessoas poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos discriminados nos incisos I a XIV do art. 2º. (NR)

Art. 3º Republique-se a Portaria DG n. 2, de 2018, para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS EROS PEREIRA RANGEL

Diretor-Geral

PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.(*)

PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018. (*)

Trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018, que autoriza o Diretor-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Gestão de Pessoas deste Tribunal competência para:

I - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 77, 83, 84, 85, 97, 98, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - prover a lotação de pessoal das unidades administrativas e judiciárias, e decidir os pedidos de remoção, na forma do art. 36 da Lei n. 8.112, de 1990;

III - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV - conceder progressão funcional e promoção aos servidores;

V - designar substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6;

VI - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica, os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;

VII - assinar os termos de compromisso relativos ao Programa de Estágio;

VIII - fornecer à Advocacia-Geral da União informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores, pensionistas deste Tribunal e terceiros;

IX - adotar as providências necessárias à cobrança de débitos contraídos por servidores, pensionistas e aqueles que não mais percebem remuneração por este Tribunal;